

INTERESSADA: ESCOLA METROPOLITANA DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM -
RECIFE/PE
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS -
EIXO TECNOLÓGICO: GESTÃO E NEGÓCIOS
RELATORA: CONSELHEIRA MARIA DO SOCORRO FERREIRA MAIA
PROCESSO Nº 67/2011 *Publicado no DOE de 17/03/2012 pela Portaria SE nº
1760/2012, de 16/03/2012 e errata em 20/03/2012*
PARECER CEE/PE Nº 17/2012-CEB *APROVADO PELO PLENÁRIO EM 27/02/2012*

I – RELATÓRIO:

A Escola Metropolitana de Técnico em Enfermagem, localizada á Avenida Conde da Boa Vista, nº 962, Boa Vista, Recife/PE solicita ao CEE/PE, no processo nº 67/2011, Autorização do Curso Técnico em Recursos Humanos - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, anexando os seguintes documentos:

- Ofício da Instituição para o CEE/PE
- Contrato Social
- Cópia do CNPJ
- Certidões negativas de débitos para com a Seguridade Social e para com o FGTS
- Contrato de locação do imóvel
- Cópia do ato de credenciamento
- Regimento Interno Escolar
- Plano de Cargo e Carreira Docente
- Plano de Curso.

Este processo foi enviado para a Secretaria Executiva de Educação Profissional - SEEP em 05/04/2011, retornando a este Conselho, através do Ofício nº 2756/2011, em 03/10/2011, sendo, a seguir, entregue a esta relatora.

Em 09/08/2011, foi realizada a visita “*in loco*” para a avaliação da qualidade de oferta do curso.

A Comissão de Especialistas, designada pela Portaria nº 5350/2011, de 29/07/2011, foi constituída por Maria do Carmo da Silva Apolinário (Coordenadora da Comissão), Flávio César da Silva (Especialista) e Domingos Sávio Braga da Silva (Representante do CRA).

II – ANÁLISE:

De acordo com o Relatório de Avaliação, a Escola Metropolitana de Técnico em Enfermagem, através de sua Diretora Pedagógica recebeu a Comissão, que durante a visita sugeriu modificações no Plano de Curso, inclusive a Matriz Curricular, buscando torná-lo mais adequado. O novo plano foi anexado ao processo. Referenda, em sua justificativa, o desenvolvimento econômico do estado e a consequente demanda por profissionais capazes de atuar em empresas públicas e privadas, como integrantes dos serviços especializados em gerenciar melhoria na qualidade de vida dos colaboradores destas organizações.

O Perfil Profissional de Conclusão responde às necessidades explicitadas na justificativa e guarda coerência com os objetivos. O acesso ao curso será oferecido de forma concomitante ou subsequente. Em relação ao aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores, os procedimentos que serão adotados atendem à legislação vigente (Art. 11 da Resolução CNE/CEB nº 04/1999 de 05/10/1999).

“A avaliação definida pela escola se intitula de caráter diagnóstico, contínuo e cumulativo”.

Os alunos, para efeito de promoção, necessitam alcançar 75% de frequência em cada componente curricular e nota igual ou superior a 7,0.

A Instituição apresenta uma estrutura física satisfatória, atendendo a Lei Federal nº 10.098/2000, de acessibilidade. Possui Diretoria, Secretaria Escolar, Sala de Arquivo, Sala de Tesouraria, Sala de Professores, Sala de Coordenação, 06 salas de aula que atendem até 45 alunos por turma, com ar condicionado, iluminação natural e artificial, quadro branco e material de apoio (data-show, televisão: vídeo, retroprojeto), Biblioteca climatizada, bem alumina e com acervo compatível “incluindo revistas especializadas no eixo de Gestão e Negócios”, 01 laboratório de informática com 06 máquinas, monitor LCD, ligados à internet banda larga; sanitários suficientes, além de sanitário para atendimento aos portadores de necessidades especiais. O estacionamento dispõe de visualização para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

A equipe Docente e Técnica apresenta qualificação condizente com sua área de atuação. Os planos de Carreira e de Capacitação Docente encontram-se anunciados.

O Curso Técnico em Recursos Humanos está estruturado em três Módulos com carga horária total de 810 horas. Ao final do Módulo II, acontece a Qualificação Profissional Técnica de Assistente de Departamento Pessoal. Completando o Módulo III, o aluno estará habilitado para atuar como Técnico em Recursos Humanos.

As turmas serão compostas por 45 alunos. A carga horária será integralizada no período de 12 meses para os turnos da manhã e da tarde; para o noturno, este período será de 14 meses, além de 24 meses, se cursado aos sábados. O limite máximo para conclusão do curso será de cinco anos.

Matriz Curricular-Técnico em Recursos Humanos

CÓDIGO	DISCIPLINAS	MÓDULOS			CARGA HORÁRIA	
		1ª	2ª	3ª	Semanal	Total
	MÓDULO I					
GTE	Gestão Empresarial	4			14	54
CPD	Comportamento Organizacional	4			14	54
CME	Comunicação Empresarial	4			14	54
IFB	Informática Básica	4			14	54
LTP	Legislação Trabalhista e Previdenciária	4			14	54
	Total	20				270
	MÓDULO II – Assistente em Departamento de Pessoal					
PLE	Planejamento Estratégico		4		14	54
DPS	Departamento Pessoal		4		14	54
QVT	Qualidade de Vida no Trabalho		4		14	54
LID	Liderança		4		14	54
GDQ	Gestão da Qualidade		4		14	54
	Total		20			270
	MÓDULO III					
ADP	Avaliação de Desempenho de Pessoas			4	14	54
TDP	Treinamento e Desenvolvimento de Pessoas			4	14	54
GCS	Gestão de Cargos e Salários			4	14	54
MOT	Motivação			4	14	54
RCS	Recrutamento e Seleção			4	14	54
	Total			20		270
Total da Matriz Curricular (Hora relógio)						810
Total do Curso (Hora relógio)						810

Em que pese a autonomia da Instituição, recomenda-se que a Ética seja incluída como componente curricular em todos os módulos, face à importância para a cidadania de profissionais éticos e solidários.

III – VOTO:

Pelo exposto e analisado, somos favoráveis à Autorização do Curso Técnico em Recursos Humanos, com a Qualificação Profissional Técnica de Assistente de Departamento de Pessoal: Eixo Tecnológico - Gestão e Negócios, a ser ministrado pela Escola Metropolitana de Técnico em Enfermagem, localizada à Avenida Conde da Boa Vista, nº 962, Boa Vista, Recife/PE, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir da data da publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado.

É o voto. Dê-se ciência à interessada e à Secretaria de Educação de Pernambuco.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer para apreciação do Plenário.

Sala de Sessões, em 13 de fevereiro de 2012.

MARIA IÊDA NOGUEIRA - Presidente em Exercício
MARIA DO SOCORRO FERREIRA MAIA - Relatora
ANA COELHO VIEIRA SELVA
MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE
EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES
JOSÉ FERNANDO DE MELO
REGINALDO SEIXAS FONTELES
VICÊNCIA BARBOSA DE ANDRADE TORRES

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala de Sessões Plenárias, em 27 de fevereiro de 2012.

Prof. Fernando Antônio Gonçalves
Presidente